



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1255/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 1012/2013 que autoriza c Poder Executivo Municipal a fornecer moradia e alimentação aos Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" por meio de recurso pecuniário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, por meio de recurso pecuniário, moradia e alimentação aos Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871/13, nos termos da Portaria nº 23/13 do Ministério da Saúde.

§ 1º O valor mensal estabelecido a título de moradia, por Médico participante, é de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

§ 2º O valor mensal estabelecido a título de alimentação, por Médico participante, é de R\$700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Os recursos pecuniários referidos no artigo 1º serão repassado aos profissionais enquanto estiverem vinculados ao "Programa Mais Médicos para o Brasil" e atuando no Município de Tamarana, desde que haja necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios de que trata a presente Lei.

Art. 3º Para dispor do recurso pecuniário de que trata a presente Lei tais recursos se darão pela dotação orçamentária sob o n.º 43.01.10.301.0010.2.051-33.90.48.00 (outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas).




MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especificamente a Lei Municipal sob o n.º 1012 de 20 de dezembro de 2013.

Tamarana, 10 de maio de 2018


Roberto Dias Siena
Prefeito